



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.268, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito especial para fazer frente a quota municipal salário educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente à quota municipal salário educação.

Art. 2º - As despesas ser atendida com o presente crédito especial no valor de R\$ 12.870,00(doze mil oitocentos e setenta reais), tem as seguintes classificações:

08.42.021.2.079-3111.01 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00/
08.42.021.2.079-3120.01 - Material de Consumo	R\$ 800,00/
08.42.021.2.079-3132.01 - Outros Serv. encargos	R\$ 500,00/
08.42.021.2.079-3253.01 - Salário Família	R\$ 100,00/
08.42.188.2.079-3111.01 - Pessoal Civil	R\$ 2.800,00/
08.42.188.2.079-3120.01 - Material de Consumo	R\$ 4.400,00/
08.42.188.2.079-3132.01 - Outros Serv. Encargos	R\$ 1.200,00/
08.42.188.2.079-3113.01 - Obrigações patronais	R\$ 500,00/
08.42.188.2.079-3253.01 - Salário Família	R\$ 150,00/
08.42.188.1.097-4110.01 - Obras e instalações	R\$ 820,00
08.42.188.1.098-4120.01 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 600,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do presente crédito são proveniente da anulação parcial, no valor de R\$ 12.870,00(doze mil oitocentos e setenta reais) da seguinte dotação orçamentária:

08.42.188.1.003-4.110.01 - Obras e Instalações	R\$ 12.870,00 /
--	-----------------

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, em 04 de dezembro de 2000.


LUCIMAR BATISTA BELCHIOR
 - Prefeito Municipal -